



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 548, DE 2011.

“Extingue o cargo de vigias, vigilantes I e II, do quadro de servidores da prefeitura municipal de Propriá”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de **VIGIAS, VIGILANTES I e II** do quadro de funcionários da prefeitura municipal de Propriá.

Art. 2º Os Servidores que desempenham a função de vigia e vigilantes I e II serão automaticamente nomeados Guardas Municipais.

Art. 3º Os Servidores nomeados passarão a ter os mesmos direitos e deveres garantidos por Lei segundo a isonomia salarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE
Em, 02 de Setembro de 2011.



JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE.